

Nos termos do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de pessoal docente em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, no Agrupamento de Escolas de Vilela, Paredes, com o código 151555, do concelho de Paredes, da Zona Pedagógica do TÂMEGA, para assegurar um horário de 15 h, do grupo de recrutamento 110 - 1º Ciclo do Ensino Básico para substituição (alínea a) do artigo 93º do RCTFP).

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página Internet.

Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior, sendo motivo de exclusão do concurso a sua não utilização.

O procedimento de seleção é aberto a partir do momento da divulgação na página do agrupamento e decorre pelo prazo de 3 dias úteis a contar da data da disponibilização informática na página da Internet da Direção-Geral da Administração Escolar (24 de setembro de 2013)

São critérios obrigatórios a Graduação Profissional, calculada nos termos legais, com uma ponderação de 50%, e a Avaliação Curricular, com uma ponderação de 50%.

Quanto à Avaliação Curricular, enunciam-se os critérios, subcritérios e respetivas subponderações:

A. Habilitações Académicas – 15%

1. Licenciatura que habilite para o grupo de Recrutamento – 1 ponto
2. Mestrado na área científica do Grupo de recrutamento ou em Área das Ciências da Educação - 3 pontos
3. Doutoramento na área científica do Grupo de recrutamento ou em Área das Ciências da Educação - 5 pontos

B. Formação Profissional – 15%

1. menos de 25 Horas - 1 ponto
2. entre 25 Horas e 75 Horas - 3 pontos
3. mais de 75 Horas - 5 pontos

D. Menção mais favorável obtida na Avaliação de Desempenho Docente entre 2011/2012 e 2012/2013 – 20%

1. Não avaliado OU Inferior a Bom - 0 pontos
2. Bom – 2 pontos
3. Muito Bom – 3 pontos
4. Excelente – 5 pontos

Se o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuir avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, ser-lhe-ão atribuídos 5 pontos neste critério.

No caso de empate, aplica-se a regra constante no n.º 9 do artigo 39.º do decreto-lei n.º 132/2012, ou seja, prevalece a candidatura com maior graduação profissional.

Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em www.esvilela.pt através de EDITAL, a lista ordenada dos candidatos, resultante da respetiva graduação profissional, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho.

Terminado o procedimento de seleção, será publicitada a lista final ordenada do concurso em www.esvilela.pt e afixada na escola sede do agrupamento.

A decisão é comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.

O candidato selecionado deve aceitar, na referida aplicação eletrónica, a colocação até ao dia útil seguinte ao da comunicação e apresentar-se na escola sede do agrupamento até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

O não cumprimento destes procedimentos determina a exclusão do candidato.

Vilela, 24 de setembro de 2013

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Vilela,

Albino Martins Nogueira Pereira

